

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP E O SEBRAE/PB - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA PARAÍBA, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO:

CONVÊNIO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 09.123.027/0001-46, localizada a Rua Feliciano Cirne, n.º 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representada neste ato por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, Sr.ª **TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF/MF n.º 021.731.374-41 e RG n.º 1.792.366 (SSP/PB), residente e domiciliada nesta Capital e o **FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1.997.825, SSP/PB e CPF n.º 033.679.924-10, residente e domiciliado nesta Capital doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e o **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA PARAÍBA**, com sede na Av. Maranhão, n.º 983, bairro dos Estados, João Pessoa-Pb, inscrito no CNPJ sob n.º 09.139.551/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Superintendente **WALTER AGUIAR**, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o n.º 112.405.804-44, portador da Cédula de Identidade RG n.º 192.796 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, 100, apt. 305, Tambaú, João Pessoa/PB e pelo Diretor Técnico **LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob n.º 086.818.994-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 233575 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rua José Clementino de Oliveira, n.º 1771, Tambauzinho, João Pessoa/PB, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, deliberaram, de comum acordo, celebrar o presente convênio, de acordo com o **Processo Administrativo CINEP n.º 0114/2017**, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 na sua atual redação, Decreto Estadual n.º 33.884/2013 e Instrução Normativa n.º 001/92, para os fins que nas cláusulas abaixo melhor declaram, e cujas condições outorgam e aceitam, reciprocamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetivando promover a competitividade das empresas calçadistas Paraibana, através da ampliação de mercados nacionais e internacionais, por meio da promoção das marcas próprias, embasados em ambiente de forte cooperação empresarial, fortalecendo o Pólo Calçadista Paraibano na 49ª Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios - Franca/2017 – no período de 02 a 05/07/2017, no Expocenter Norte, São Paulo-SP.

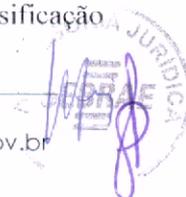
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos recursos necessários à execução do presente convênio é de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)**, movimentados em conta bancária específica, aberta pelo SEBRAE, na Agência do Banco do Brasil S/A, a ser informada no ato do depósito bancário, a serem repassados da seguinte forma:

- a) a **CINEP** participará com a quantia de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a serem repassados após publicação no Diário Oficial do Estado, através da seguinte dotação: Classificação

CINEP - Cia. de Desenvolvimento da Paraíba
Vinícius de Carvalho Leão Simões
Coordenador Jurídico-OAB-PB 15.022

CINEP - Cia. de Desenvolvimento da Paraíba
Kallina de Andrade Cavalcanti
Assessora Jurídica-OAB-PB 10.848





Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

Programática: **21201.23.691.5002.2999** - Natureza da Despesa: **3350.39** - Fonte: **270** – Reserva Orçamentária: 00102;

- b) o **SEBRAE** - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas na Paraíba participará com a quantia de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, Projeto 757 – APL das Industrias de calçados e afins, Ações 00006;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES

1) São obrigações do SEBRAE/PB:

- a) cumprir o Plano de Trabalho apresentado;
- b) **aportar os recursos elencados na Cláusula Segunda, letra a, em conta específica;**
- c) movimentar e gerir os recursos aportados na conta específica, informando as demais convenentes o número respectivo da conta, a saber na Agência do **Banco do Brasil;**
- d) prestar conta da totalidade dos recursos recebidos de acordo com as normas vigentes junto às convenentes;
- e) aplicar os recursos a fim de atingir o que estabelece a Cláusula Primeira;
- f) prestar contas da utilização das importâncias constantes na Cláusula Segunda no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do termino da vigência do presente Convênio;
- g) não transferir à terceiros as obrigações assumidas no presente Convênio, sem a prévia e expressa autorização das demais convenentes;
- h) observar e exigir, nas aplicações dos recursos, o cumprimento dos princípios básicos de licitação;
- i) aplicar as disponibilidades financeiras, quando a necessidade de dispêndio for igual ou superior a **30 (trinta) dias**, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, desde que dessa aplicação não resulte prejuízo;
- j) apresentar relatório físico-financeiro da execução do Convênio no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação, à convenente;
- k) na execução das despesas, sujeitar-se as normas da Lei 8.666/93, especialmente no que se refira a licitação e contrato.

2) São obrigações da CINEP:

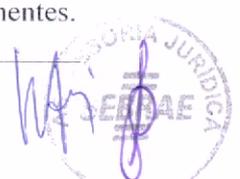
- a) selecionar, em conjunto com o Sindicato e SEBRAE as empresas que participarão do evento;
- b) liberar os recursos constantes da Cláusula Segunda para a conta específica informada pelo SEBRAE/PB em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a sua parte no apoio ao Convênio;
- c) fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos;
- d) assegurar os recursos, necessários à execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para viabilizar as ações integradas a serem desenvolvidas, as convenentes comprometem-se a colocar à disposição das atividades objeto deste Convênio, os recursos humanos de seu quadro de pessoal ou sob a sua responsabilidade, assumindo todas as despesas trabalhistas, fiscais e tributárias decorrentes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse comum das convenentes.





Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada à conveniente no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência do presente Convênio, e deverá obedecer rigorosamente a Resolução RN – TCE 07/01, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de maio de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por quaisquer das convenientes, uma vez considerados não atingidos os objetivos aqui pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, arcará a parte inadimplente com os danos ou prejuízos que por ventura causar ou houver causado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

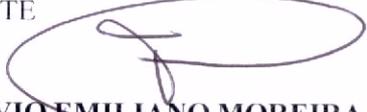
Para dirimir as questões por ventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou venha a tornar-se.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para surtir seus efeitos de fato e de direito.

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

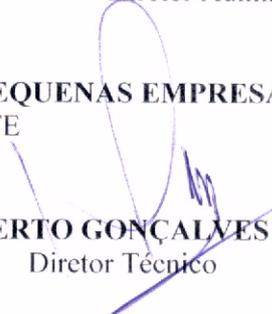
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP CONCEDENTE


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Diretor Administrativo/Financeiro

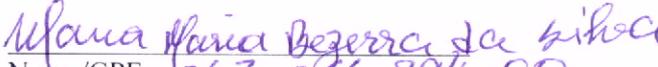
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA PARAÍBA CONVENENTE


WALTER AGUIAR
Diretor Superintendente


LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: 296.530.994-15


Nome/CPF: 263-066.894-00



CINEP - Cia de Desenvolvimento da Paraíba
Vincícios de Curvelho Leão Simões
Coordenador Jurídico-OAB-PB 15.022

CINEP - Cia. de Desenvolvimento da Paraíba
Kátina de Andrade Cavalcanti
Assessora Jurídica-OAB-PB 10.848